



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) e-mail: [procuradoria@barra.ba.gov.br](mailto:procuradoria@barra.ba.gov.br)

LEI Nº 14, de 20 de junho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel, para construção e/ou instalação do aterro sanitário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar aquisição de um imóvel, discriminado no Anexo único desta Lei, para construção e/ou instalação do aterro sanitário.

Art. 2º - A aquisição a que se refere o artigo anterior, subordina-se a exigência de interesse público, devidamente justificado e será sempre precedida de avaliação prévia realizada por uma comissão formada por representantes, em proporções iguais, do Poder Executivo, Legislativo e Entidades representativas da Sociedade, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2008.

Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal